



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS NATAL - CENTRAL**

Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

EDITAL Nº 10/2022 - DG/CNAT/RE/IFRN

13 de maio de 2022

**ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ACADÊMICO**  
**DAS DIRETORIAS ACADÊMICAS DO CAMPUS NATAL-CENTRAL**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL-CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 310/2022-RE/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2022, torna público o Edital que trata das normas do processo de escolha para o cargo de Diretor Acadêmico das Diretorias Acadêmicas do *Campus* Natal-Central.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de escolha para os cargos de Diretor Acadêmico do *Campus* Natal-Central será coordenado pela Comissão nomeada por meio da Portaria n.º 320/2022 - DG/CNAT/RE/IFRN.

1.2. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- 1.2.1. Elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e definir o cronograma para a realização do processo eleitoral;
- 1.2.2. Coordenar o processo eleitoral e deliberar sobre os recursos interpostos;
- 1.2.3. Esclarecer quaisquer dúvidas acerca do processo eleitoral;
- 1.2.4. Receber as inscrições de candidatos;
- 1.2.5. Homologar e publicar as inscrições deferidas;
- 1.2.6. Publicar a lista de votantes;
- 1.2.7. Solicitar abertura e gerenciar módulo de recebimento de inscrições dos candidatos e de votação eletrônica através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
- 1.2.8. Intervir e/ou aplicar as sanções cabíveis, quando necessárias, para garantir o cumprimento destas normas;
- 1.2.9. Publicar, homologar e encaminhar à Direção-Geral os resultados da votação;
- 1.2.10. Decidir sobre os casos omissos.

**2. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

2.1. Haverá processo de escolha para os seguintes cargos do *Campus* Natal-Central:

- I. Diretor Acadêmico da Diretoria Acadêmica de Ciências - CD.4;
- II. Diretor Acadêmico da Diretoria Acadêmica de Recursos Naturais – CD.4;
- III. Diretor Acadêmico da Diretoria Acadêmica de Construção Civil – CD.4;
- IV. Diretor Acadêmico da Diretoria Acadêmica de Indústria – CD.4;
- V. Diretor Acadêmico da Diretoria Acadêmica de Gestão e Tecnologia da Informação – CD.4.

2.2. O mandato dos servidores eleitos para o cargo de Diretor Acadêmico coincidirá com o mandato do Diretor-Geral do *Campus* Natal-Central, com início a partir da data da publicação da Portaria de nomeação;

2.3. Para cada cargo, o candidato eleito deverá indicar, até 30 dias após a data de sua nomeação, seu respectivo substituto eventual, escolhido dentre aqueles que tem o exercício localizado na respectiva Diretoria Acadêmica.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Poderão candidatar-se aos cargos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do *Campus* Natal-Central deste Instituto Federal, em ativo exercício, que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ter concluído curso de nível superior;

3.1.2 Ter o exercício localizado na Diretoria Acadêmica a qual esteja se candidatando;

3.1.3. Não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família, inferior a trinta dias;

3.1.4. Não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância.

3.2. A inscrição do candidato deverá ser realizada através do SUAP, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

3.3. A lista dos candidatos homologados será divulgada conforme cronograma eleitoral (Anexo I) através do e-mail e site institucional.

3.4. Fica vedada a inscrição de membros da Comissão Eleitoral.

### **4. DA CAMPANHA**

4.1. A campanha deverá seguir as normas estabelecidas, de acordo com os itens abaixo.

I. Os candidatos deverão observar o código de ética do servidor público federal nas suas ações durante a campanha.

II. Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos ou quaisquer associações, sindicatos, entidades representativas dos estudantes e fundações.

III. Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos da instituição e de terceiros que visem financiamento de campanha ou aliciamento dos eleitores.

IV. Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas, desde que não prejudiquem as atividades acadêmicas e administrativas da instituição, não danifiquem o patrimônio público, nem promovam ações que conduzam à desarticulação do processo de escolha.

V. Será permitido aos candidatos fazer campanha individual nos espaços coletivos e abertos tais como lanchonetes, pátios e corredores, ficando vedada campanha nos setores administrativos, salas de aula/laboratórios e reuniões convocadas por dirigentes do *Campus*, exceto na reunião específica para este fim, que será definida pelo representante da comissão junto à respectiva Diretoria Acadêmica.

VI. Não é permitido aos candidatos utilizar direta ou indiretamente a estrutura funcional, material de consumo, infraestrutura gráfica ou mídia oficial de comunicação institucional.

VII. Será permitida a utilização de até 2 (dois) banners publicitários, definidos junto à comissão eleitoral.

4.2. A campanha restringir-se-á aos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital, sob pena de impugnação ou cancelamento da candidatura caso seja comprovada campanha em período distinto deste.

### **5. DOS VOTANTES**

5.1. Poderão votar todos os servidores efetivos que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição com lotação SIAPE no *Campus* Natal-Central.

5.2. A lista de votantes, por Diretoria, será publicada no site e no e-mail institucional no dia previsto no cronograma eleitoral (Anexo I).

5.3. Para o servidor que possui duas matrículas no *Campus* prevalecerá a matrícula funcional mais antiga.

5.4. Cada votante poderá votar apenas uma vez.

5.5. Para computar o seu voto, o votante deverá acessar o SUAP com sua matrícula e senha, de uso pessoal e intransferível, no dia da votação disposto no Anexo I deste Edital.

## **6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

6.1. A Comissão para o processo de escolha dos Diretores Acadêmicos realizará os procedimentos de apuração após o encerramento da votação e divulgará o resultado preliminar conforme o cronograma eleitoral (Anexo I).

6.2. Totalizados os votos, a Comissão para o processo de escolha emitirá o Relatório Final, que será assinado pelo presidente e seus membros e entregue à Direção-Geral do *Campus*.

6.3. Caso haja empate no número de votos entre os candidatos, o critério de desempate será, pela ordem:

I. Maior tempo de serviço no *Campus* Natal-Central;

II. Maior idade.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Poderão ser interpostos recursos contra as inscrições e o resultado preliminar das eleições, conforme período previsto no Anexo I, devendo ser enviados para o e-mail da Comissão Eleitoral ([comissaoeleitoral.cnat@ifrn.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.cnat@ifrn.edu.br)).

7.2. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que tomará as providências cabíveis em caso de acatamento.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Qualquer denúncia sobre o descumprimento destas normas deverá ser enviada à Comissão Eleitoral, através do e-mail [comissaoeleitoral.cnat@ifrn.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.cnat@ifrn.edu.br), para a apuração e devidas providências.

8.1.1 Uma vez apurado e comprovado o descumprimento destas normas, a candidatura em questão será passível de impugnação ou cancelamento pela Comissão Eleitoral.

8.2. Compete à Comissão Eleitoral examinar os casos omissos e emitir decisões conclusivas.

Natal/RN, 13/05/2022.

**Comissão Eleitoral do *Campus* Natal-Central**  
**Portaria n.º 320/2022 - DG/CNAT/RE/IFRN**

**Jonas Eduardo Gonzales Lemos**  
**Diretor-Geral do *Campus* Natal-Central**  
**Portaria n.º 1.782/2020 – RE/IFRN**



## ANEXO I

<b>CRONOGRAMA ELEITORAL</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Data/Horário</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>13/05/2022</b>
<b>Período de inscrição</b>	<b>16/05/2022 a 18/05/2022</b>
<b>Publicação das inscrições</b>	<b>19/05/2022</b>
<b>Recursos das inscrições</b>	<b>20/05/2022</b>
<b>Publicação da lista de votantes</b>	<b>23/05/2022</b>
<b>Período de Campanha Eleitoral</b>	<b>24/05/2022 a 30/05/2022</b>
<b>Votação Eleitoral</b>	<b>31/05/2022 (8 às 18h)</b>
<b>Resultado Preliminar</b>	<b>Até 01/06/2022</b>
<b>Recursos do Resultado Preliminar</b>	<b>02/06/2022</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>03/06/2022</b>

Documento assinado eletronicamente por:

- Jacques Cousteau da Silva Borges, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 13/05/2022 10:34:00.
- Jonas Eduardo Gonzales Lemos, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG/CNAT, em 13/05/2022 10:11:40.
- Andre Luis Firmino de Brito Barros, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 13/05/2022 10:12:19.
- Ronaldo Maia de Medeiros, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 13/05/2022 10:16:59.
- Erika Bezerra Cruz de Macedo, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 13/05/2022 11:13:30.
- Djalma Valerio Ribeiro Neto, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 13/05/2022 10:30:54.
- Juvenise Tavares da Costa Freire, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 13/05/2022 13:59:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 404504

Código de Autenticação: 1352ad6e86

